

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre as instituições

Junta de Freguesia de Silvalde, adiante designada por primeira outorgante, com sede no silvalde, representada pelo seu Presidente, José Carlos da Silva Teixeira,

E

CEPROF – Centros Escolares de Ensino Profissional Lda., na qualidade de entidade titular da Escola Profissional de Espinho (ESPE), adiante designada por segunda outorgante, contribuinte fiscal nº _____, com sede na _____ Espinho, representada pelo seu Diretor, Joaquim Valdemar Martins,

é estabelecido o presente protocolo de colaboração.

Considerando:

- A necessidade a nível nacional de aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género;
- A necessidade a nível nacional e local de aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos e das jovens;
- A oportunidade de instalação e modernização de Centros Tecnológicos Especializados (CTE) em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, com equipamentos de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos;
- O potencial impacto dos CTE na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, regional e local;
- A necessidade de reforçar a atratividade da formação de dupla certificação e o consequente número de jovens diplomados/as nestas ofertas;
- A necessidade de investir no desenvolvimento de qualificações e competências para a inovação e renovação industrial.

16 18

A Junta de Freguesia de Silvalde e a CEPFROF acordam entre si o presente protocolo de colaboração, para os Cursos Profissionais de cariz industrial, nomeadamente nos domínios da Eletrónica/ Mecatrónica e Cozinha, o qual se rege pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1ª

Âmbito e Objeto

1. O presente protocolo visa formalizar as relações de parceria existentes entre a Junta de Freguesia de Silvalde e a ESPE.
2. A Junta de Freguesia de Silvalde apoia a abertura de um Centro Tecnológico Especializado, no domínio industrial, por parte da ESPE.
3. A parceria ora formalizada no presente Protocolo de Cooperação tem por objeto estabelecer as competências de ambas as partes.

CLÁUSULA 2ª

Competências da Primeira Outorgante

Compete à Junta de Freguesia de Silvalde:

1. Apoiar iniciativas de **informação profissional, orientação e ligação escola-empresa.**
2. Fomentar e intensificar os processos de **parcerias locais**, rentabilizando os recursos existentes e providenciando um envolvimento ativo de todos os atores, na construção de uma realidade regida pelos princípios da **igualdade de oportunidades.**
3. Apoiar, com informação atualizada, os **processos de orientação profissional** dos e das jovens nas diferentes escolas do ensino básico e secundário da freguesia.
4. Acompanhar a implementação do Centro Tecnológico Especializado em processo de candidatura por parte da segunda outorgante.
5. **Divulgar**, através dos seus canais institucionais, o **Centro Tecnológico Especializado** à comunidade educativa e à comunidade em geral.
6. Encetar esforços, se necessário, para o ajuste da rede de transportes existente para deslocação dos alunos de e para o Centro Tecnológico Especializado.
7. Colaborar, dentro das suas competências, na implementação do **Plano de Formação** contínua de professores/as e formadores/as.
8. Apoiar a ESPE na identificação de **residências** para alunos e alunas, disponíveis na freguesia para arrendamento de baixo custo.



CLÁUSULA 3ª
Competências da Segunda Outorgante

Compete à Escola Profissional de Espinho:

1. **Através dos seus Serviços de Psicologia e Orientação:**
 - 1.1. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e alunas e para a construção da sua identidade pessoal;
 - 1.2. Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento dos alunos e alunas ao longo do seu percurso escolar;
 - 1.3. Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo;
 - 1.4. Apoiar os e as jovens na tomada de decisões informadas e conscientes ao nível escolar e profissional;
 - 1.5. Apoiar os e as jovens na exploração de percursos formativos, na procura de informação acerca das opções escolares e profissionais e acerca de profissões, perfil de funções dos profissionais, contextos laborais, empregabilidade, entre outros.
2. **Divulgar o Centro Tecnológico Especializado** através de ações de disseminação do seu Departamento de Comunicação.
3. Disponibilizar apoio financeiro para **transporte público escolar**, aos alunos e alunos dos Cursos Profissionais.
4. Implementar anualmente o **Plano de Formação** para os recursos humanos, incluindo ações no âmbito do Centro Tecnológico Especializado.
5. Criar as condições de implementação do Centro Tecnológico Especializado.
6. Manter em bom estado de conservação e funcionamento os **espaços e equipamentos** do Centro Tecnológico Especializado.
7. Garantir o investimento necessário para o **upgrade tecnológico** de acordo com a análise feita pelos seus técnicos especializados.
8. Disponibilizar **residências de estudantes** sempre que tal se justifique, para acesso à formação no Centro Tecnológico Especializado.
9. Acompanhar emocionalmente os e as jovens que residam nas residências de estudantes, através dos seus Serviços de Psicologia e Orientação.

CLÁUSULA 4ª

Duração e Cessação

1. O presente protocolo tem a duração de um ano, sendo renovável por iguais períodos.
2. Depois de assinado pelas partes intervenientes, produzirá efeitos imediatos.

3. O protocolo poderá ser cancelado por acordo entre as partes.

Espinho, 05 de agosto de 2022

Junta de Freguesia de Silvalde

Jose Carlos da Silva
Presidente



CEPROF – Centros Escolares de Ensino
Profissional Lda.

Joaquim Valdemar Martins
Diretor

CEPROF
Centros Escolares de Ensino
Profissional Lda.
ESPINHO